Homologado na 451ª ROP, de 19/02/2021

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei n° 5.905/73

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – COREN- RS, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1.155, bairro Higienópolis, na cidade de Porto Alegre - RS, CEP 90520-002, inscrito no CNPJ n° 87.088.670/0001-90, doravante denominado simplesmente de COREN-RS, neste ato representado por sua Presidente, Enfermeira Rosangela Gomes Schneider, inscrita no COREN-RS sob o nº 42.185 - ENF, torna público o lançamento do presente Edital para fins de apoio institucional a eventos técnicos e/ou científicos, a ocorrer entre 19 de fevereiro e 31 de dezembro 2021, com objetivo de promover o conhecimento, desenvolvimento, socialização e a valorização da enfermagem.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o apoio institucional a eventos, no âmbito do Rio Grande do Sul, por meio de fornecimento de passagem(ns) no âmbito nacional e/ou hospedagem(ns) no Rio Grande do Sul, adquiridas unicamente pelo COREN-RS com o propósito de viabilizar o ajuste de parcerias com pessoas jurídicas que apresentem projetos para realizar eventos com o fim de desenvolver, consolidar e valorizar a Enfermagem gaúcha.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A proposta deverá ser apresentada por profissional de enfermagem como representante da pessoa jurídica sediada no estado do Rio Grande do Sul.

2.1.1. A(O) profissional de enfermagem responsável pela apresentação da proposta deverá estar inscrita(o) no COREN-RS e adimplente com suas obrigações profissionais e financeiras junto a este Conselho.

2.1.2. A pessoa jurídica (instituição/entidade) realizadora do evento deverá estar devidamente constituída, com registro e/ou cadastro regular junto ao COREN-RS, e demonstrar regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União e regularidade do FGTS.

Parágrafo Único: Ficam dispensadas do cadastro e/ou registro junto ao COREN-RS as entidades associativas ou representativas da Enfermagem do RS.

2.2. É vedada a solicitação de apoio para eventos, por meio deste edital, em nome do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Enfermagem, bem como a solicitação por enfermeiras(os), técnicas(os) de enfermagem, auxiliares de enfermagem, funcionárias(os), estagiárias(os), comissionadas(os) ou que exerçam o cargo de conselheiras(os) regionais e federais nas gestões em curso.

2.3. A(O) representante da proponente deverá, necessariamente, ser membro da Comissão Organizadora do Evento.

2.4. Para cada evento será aceita uma única proposta.

2.5. A proposta deverá explicitar:

a) Identificação da(o) profissional de enfermagem, identificação da instituição promotora do evento e informações sobre o evento;

b) Composição da Comissão Organizadora e/ou Científica do Evento;

c) Objetivos do evento;

d) Público-alvo e estimativa de participantes;

e) Programação detalhada do evento;

f) Data, horário e local de realização do evento;

g) Os critérios de avaliação dos trabalhos científicos a serem apresentados no evento, caso houver;

h) Detalhamento das passagens e/ou hospedagens solicitadas: nome do beneficiado, minicurrículo, trecho, data, dentre outros dados que se fizerem necessários;

i) Orçamento geral do evento;

2.6. A(O) beneficiária(o) de passagem(ns) e hospedagem(ns) deve ser profissional de enfermagem, excluindo-se conselheira(o) federal e regional em exercício bem como estagiária(o), funcionária(o) ou comissionada(o) do COREN-RS.

2.7. O nome da(o) beneficiária(o) de passagem e/ou hospedagem poderá ser alterado desde que:

a) Seja devidamente justificado;

b) Seja antes da emissão da passagem e/ou da reserva da hospedagem;

c) O custo da passagem e/ou hospedagem do(a) novo(a) beneficiário(a) seja equivalente ao custo concedido ao(a) beneficiário(a) substituído(a);

d) Seja aprovada pela Comissão Avaliadora.

Parágrafo Único: Os/as integrantes da Comissão Avaliadora serão indicadas/os pelo COREN-RS.

2.8. Em caso de cancelamento da passagem emitida, não será permitida realocação de recurso, bem como deverá ser justificada a razão do cancelamento.

2.9. No caso de cancelamento de passagem(ns); a(s) instituição/entidade(s) envolvidas ficarão impedidas de solicitar apoio no ano vigente do contrato ou terão a opção de fazer o ressarcimento do ônus ao Coren, salvo em situações de saúde ou calamidade, que serão avaliadas pela comissão do edital.

2.10. Fica limitado o fornecimento de três (3) passagens por instituição/entidade por semestre.

2.11. Eventos e instituições privadas com fins lucrativos não estão aptos a participar deste edital.

Parágrafo Único: Não será considerada atividade lucrativa aquela que envolva tão somente o pagamento de valores para o custeio do evento.

3. DOS RECURSOS PARA APOIO

3.1. Os itens passíveis de apoio institucional são de passagem no âmbito do Brasil e/ou hospedagem, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, adquiridas exclusivamente pelo COREN-RS, que devem ser utilizadas, obrigatoriamente, no período da realização do evento.

Parágrafo Único: A concessão do apoio institucional está condicionada a existência de recursos financeiros e de condições contratuais para a aquisição de passagens e hospedagens.

4. DA CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

4.1. A contrapartida inclui, necessariamente, a inserção do logotipo do COREN-RS em todas as formas de divulgação e comunicação do evento, incluindo os anais e a folheteira disponibilizada pelo COREN-RS aos participantes do evento.

4.2. Nos casos em que o COREN-RS entenda pertinente, em especial nos eventos não gratuitos, serão solicitadas como contrapartida vagas para a participação de profissionais da enfermagem no evento. As vagas concedidas serão distribuídas aos inscritos/as mediante manifestação de interesse no site, caso o número de interessados/as seja superior às vagas existentes será procedido sorteio.

4.3. Ao final do evento, a(o) proponente beneficiada(o) preencherá e enviará relatório final, no prazo máximo de 10 (dez) dias, com os seguintes anexos: documento comprobatório da realização do evento e da contrapartida, *check-in* da(s) passagem(ns), relatório padrão do COREN-RS elaborado e assinado pela(o) profissional de enfermagem que utilizou passagem(ns) e/ou hospedagem(ns) e certificado de participação da(o) convidada(o) no evento.

4.4. A(O) proponente será a(o) responsável por todas as etapas referidas neste edital.

5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS

5.1 A(O) proponente deverá encaminhar solicitação de apoio, proposta de evento de acordo com os termos do presente edital e as condições definidas no item 2.

5.2. A(O) proponente representante da pessoa jurídica deverá anexar carta de apresentação da pessoa jurídica organizadora do evento.

5.3. Serão admitidas somente as propostas e documentos enviados via sistema disponibilizado pelo COREN-RS: https://www.portalcoren-rs.gov.br

5.4. O preenchimento completo da proposta é de inteira responsabilidade da(o) proponente.

5.4.1. Em caso de ausência de documentos o COREN-RS poderá solicitar e fixar prazo para o envio, sob pena de indeferimento do requerimento de apoio.

6. DOS PRAZOS

6.1. O procedimento instaurado nesta chamada pública seguirá o cronograma abaixo:

6.1.1. Envio de Proposta dos eventos e documentos comprobatórios serão feitos exclusivamente via eletrônica no endereço https://www.portalcoren-rs.gov.br, entre 9 horas do dia 19 de fevereiro de 2021 e 23 horas e 59 minutos, do dia 30 de outubro de 2021, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.2. As propostas deverão ser remetidas com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência ao evento, quando a solicitação envolver aquisição de passagens aéreas para fora do Estado e, 30 (trinta) dias, quando houver pedido de passagens rodoviárias no âmbito estadual.

Parágrafo Único. As propostas remetidas fora do prazo previsto na subcláusula 6.2, serão analisadas caso a caso, em caráter excepcional.

6.3. Toda a documentação deverá ser encaminhada em formato PDF.

6.4. O resultado das propostas beneficiadas será divulgado em https://www.portalcoren-rs.gov.br até 30 dias antes da data definida para o evento.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1. A documentação dos projetos será analisada pela Comissão Técnica Avaliadora do COREN-RS em atendimento ao disposto neste Edital, sendo automaticamente desconsideradas as propostas que estiverem incompletas.

7.2. A análise do mérito das propostas será realizada pela Comissão Técnica Avaliadora, a ser designada pelo COREN-RS. Serão desconsideradas propostas de evento que não estejam em conformidade com o Código de Ética Profissional da Enfermagem.

7.3. A Comissão Técnica Avaliadora do COREN-RS analisará as propostas atribuindo pontuação a cada proposta, para efeito de enquadramento nos limites orçamentários previstos nesse edital, considerando as diretrizes abaixo e metodologia definida pela Comissão:

a) Originalidade/Inovação do projeto;

b) Clareza e coerência na apresentação do projeto;

c) Qualidade das contrapartidas;

d) A relevância do projeto para qualificar o exercício da enfermagem;

e) Abrangência das categorias profissionais da enfermagem;

f) Regionalização no âmbito do Estado;

g) Valor do apoio institucional solicitado.

7.4. A proposta poderá ser aprovada integral ou parcialmente pela Comissão Avaliadora.

7.5. Ocorrendo empate entre propostas, será beneficiado o evento que se realizar fora de Porto Alegre.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado do julgamento será publicado em https://www.portalcoren-rs.gov.br segundo cronograma constante deste Edital, cabendo aos proponentes a responsabilidade de tomar ciência do mesmo. Também será enviado e-mail ao(à) inscrito(a) proponente indicando o resultado do julgamento.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. A execução mediante a concessão de passagem(ns) e/ou hospedagem(ns) por parte do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – COREN-RS, ocorrerá da seguinte forma:

a) O COREN-RS emitirá a passagem e enviará o bilhete para a(o) proponente do evento, via e-mail;

b) O COREN-RS reservará a hospedagem e enviará o voucher para a(o) proponente do evento, via e-mail;

9.2. Os casos omissos bem como dúvidas ou interpretações deste edital serão analisados e dirimidos pela Comissão Avaliadora.

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2021.

Rosangela Gomes Schneider
COREN-RS 42.185 - ENF
Presidente